



FASETE
FACULDADE SETE DE SETEMBRO
PAULO AFONSO - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
Recredenciada pela Portaria / MEC n.º 881/2016 - D.O.U. 15/08/2016
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal n.º 005.312-3

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - BACHARELADO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO – CONSUP N° 040/2014



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. Este regulamento institui as diretrizes técnicas e procedimentos para matrícula, elaboração, acompanhamento, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§1º. O TCC é um componente curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Enfermagem da FASETE e tem sua carga-horária cumprida nos dois últimos períodos, conforme estabelecido pelo PPC em sua matriz curricular e respectivas ementas.

§2º. O TCC complementa a capacidade de elaboração de trabalhos de cunho acadêmico-científico, preparando o(a) discente nos processos metodológicos de investigação, análise e interpretação crítica da realidade estudada e habilitando-o(a) para a pesquisa, escrita e verbalização dos resultados.

§3º. O TCC consiste num trabalho individual, orientado por um professor do quadro de docentes da FASETE, tendo o tema relacionado a qualquer área da enfermagem, conforme diretrizes do curso.

§4º. O processo de elaboração do TCC será supervisionado por um professor conhecedor da área de metodologia, com domínio das normas técnicas para formatação de trabalhos.

§5º. O TCC exigirá uma ou mais das seguintes modalidades da pesquisa: teórico-bibliográfica, laboratório, documental, ou pesquisa de campo.

§6º. O TCC em sua versão final poderá ter como formato: um trabalho monográfico, ou um artigo acadêmico, ou um relatório analítico derivado da experiência de estágio do(a) estudante.



§7º. O(a) discente escolherá o formato do TCC que deverá ter aprovação do supervisor da disciplina e do orientador individual do tema, devidamente respaldados, em última instância, por coordenador(a) de curso, NDE e Conselho de Curso.

§8º. A Coordenação de Curso elaborará e a Secretaria Acadêmica publicará, ao início de cada semestre, um edital disciplinando os procedimentos do TCC, contendo orientações das etapas, cronograma e documentos formais necessários.

§9º. A realização do TCC visa a incentivar a pesquisa e a auxiliar o(a) estudante a tornar-se um(a) profissional qualificado(a) para o mercado de trabalho, além de instigá-lo(a) a continuar seus estudos em programas de pós-graduação lato-sensu, ou stricto-sensu.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º. O TCC tem por objetivo consolidar os conteúdos adquiridos pelos estudantes no decorrer do Curso de Graduação, por meio da realização de pesquisa orientada e da produção de conhecimento qualificado na área de enfermagem.

§1º. Como exercício acadêmico, o TCC terá por objetivo propiciar ao(a) discente, antes da conclusão do Curso, mas também ao corpo docente, a oportunidade de:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada;
- II. Realizar uma investigação sobre um tema de seu interesse, através da qual adquirirá e aprofundará conhecimentos em áreas específicas da enfermagem;
- III. Desenvolver análises e críticas de problemas específicos relacionados à área de estudo;
- IV. Permitir a avaliação de sua capacidade de coletar, organizar, analisar e interpretar informações na área de estudo e de redigir, corretamente, um trabalho científico;
- V. Buscar contribuir para a ciência, por meio de críticas e interpretações de ideias e/ou modelos desenvolvidos, visando à cientificidade das abordagens com base na reflexão técnico-científica e no adequado uso das metodologias;



- VI. Estimular a aperfeiçoar-se profissionalmente, através do exercício da pesquisa e, em particular, no tratamento escrito de temas na área de estudo, garantindo-lhe uma especialização posterior;
- VII. Servir de mecanismo de avaliação e retroalimentação dos conteúdos programáticos e das formas de abordagem dos componentes curriculares do Curso;
- VIII. Avaliar as habilidades desenvolvidas, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, estimulando a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;
- IX. Aprimorar a capacidade de interpretação crítica na área de estudo, buscando estimular o metódico aprofundamento temático;
- X. Contribuir para a qualificação do corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico.

CAPÍTULO III

INGRESSO NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º. Estará apto a cursar o componente curricular Trabalho de Graduação o(a) discente que cumprir os seguintes requisitos:

- I. Tiver concluído 75% (setenta por cento) da carga-horária total e for ingressar no 9º (nono) período, matriculando-se na disciplina Trabalho de Graduação-I.
- II. Tiver concluído o componente curricular Trabalho de Graduação-I e for ingressar no 10º (décimo) período, matriculando-se na disciplina Trabalho de Graduação-II.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. A supervisão do desenvolvimento do TCC será realizada por docentes ministrantes das disciplinas de Trabalho de Graduação-I e Trabalho de Graduação-II em horários reservados a estas disciplinas, com as competências de:

- a) Auxiliar os(as) discentes, em função dos seus temas, a definirem seus orientadores(as), bem como a evoluírem no desenvolvimento do trabalho em termos metodológicos;



- b) Auxiliar o(a) orientador(a) na definição do formato de TCC a ser produzido durante o semestre e providenciar os materiais e procedimentos metodológicos necessários para a produção do trabalho;
- c) Monitorar o cumprimento dos prazos e entrega dos documentos e trabalhos previstos, conforme cronograma específico estabelecido em edital de TCC a ser publicado no início do semestre;
- d) Mediar as relações entre orientando(a) e orientador(a) dirimindo dúvidas, solucionando impasses, e contribuindo para um processo cordial e harmônico durante o semestre;
- e) Auxiliar a Coordenação do Curso em todas as fases e procedimentos do TCC.

Art. 5º. A orientação do TCC será realizada por docente efetivo(a) vinculado(a) ao curso de enfermagem e cursos afins da FASETE, desde que conhecedor(a) do tema escolhido para a pesquisa, sendo de sua competência:

- a) Acolher o(a) discente que busque a sua orientação, analisando sua competência em relação ao tema proposto e decisão pela formalização, através da assinatura do formulário de compromisso de orientação disponibilizado pela secretaria do curso;
- b) Analisar a proposta apresentada pelo(a) discente e decidir o formato específico (trabalho monográfico, artigo acadêmico, ou relatório de estágio);
- c) Agendar os encontros de orientação, em horários combinados de comum acordo com o(a) orientando(a);
- d) Auxiliar o(a) estudante na delimitação do objeto de pesquisa e em todo o processo de planejamento, construção, apresentação e finalização do TCC;
- e) Avaliar a pesquisa bibliográfica e documental realizada pelo(a) estudante e indicar complementações, inclusive de outros materiais pertinentes ao desenvolvimento do trabalho;
- f) Ler e avaliar o material parcial e final produzido, sugerindo alterações para a sua melhoria;
- g) Acompanhar a entrega do trabalho nos prazos estabelecidos e divulgados pelo edital de TCC;
- h) Manter sintonia com o(a) professor(a) supervisor(a) das disciplinas Trabalho de Graduação I e II visando a condução harmoniosa e cooperativa dos procedimentos de competência de cada profissional,



i) Comparecer à Defesa Pública, conforme dia, horário e local, estabelecidos em edital de apresentação de TCC publicado pela coordenação do curso e presidir a banca composta pelo orientador e mais dois professores pareceristas.

Art. 6º. A depender do tema escolhido e em comum acordo com o(a) professor(a) orientador(a) e supervisor de TCC, tendo autorização do(a) coordenador(a) do curso, o(a) discente poderá requisitar ajuda de um(a) docente que exercerá a função de coorientador(a).

Art. 7º Em caso de desligamento do(a) orientador(a) da instituição a coordenação do curso nomeará um(a) substituto para dar continuidade ao trabalho de orientação .

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DISCENTE NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º. Cabe ao(a) discente realizar todos os procedimentos relativos à sua matrícula nas disciplinas de Trabalho de Graduação, conforme as determinações estabelecidas pelo curso de enfermagem e pela FASETE. Após regularmente matriculado o(a) discente procederá conforme o exposto:

I. Comparecer às aulas das disciplinas Trabalho de Graduação I e II, obedecendo ao quadro de horários, para ser orientado(a) em todos os procedimentos necessários ao cumprimento do componente curricular. O não comparecimento a um percentual superior a 25% (vinte e cinco), em cada semestre, resultará em reprovação nos componentes Trabalho de Graduação I e II.

II. Tomar ciência das normas técnicas estabelecidas para elaboração do TCC.

III. Definir o tema e o formato do TCC, conforme as opções: trabalho monográfico, artigo acadêmico, ou relatório de estágio.

IV. Escolher o(a) orientador(a) e submeter à apreciação do(a) mesmo(a) o tema e o formato do TCC. Após decisão do(a) orientador(a), providenciar, junto à secretaria do curso, o Formulário de Compromisso de Orientação e entregar ao(a) professor(a) das disciplinas Trabalho de Graduação I e II com as assinaturas do professor orientador e do orientando.

V. Procurar o(a) orientador(a) para agendar as reuniões de orientação durante o período letivo, as quais serão comprovadas por meio do Formulário de Acompanhamento de Orientação disponibilizado pela secretaria do curso. O não comparecimento às reuniões previamente



agendadas pode acarretar o desligamento do(a) discente à turma vinculada ao professor orientador.

VI. Informar o(a) orientador(a) sobre o desenvolvimento de sua pesquisa e comunicar eventuais dificuldades na realização de seu trabalho. Deverá dedicar-se ao processo de desenvolvimento do TCC de forma a garantir a execução do planejamento acordado com o(a) orientador(a), zelando pelos prazos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho.

VII. Estar ciente do cronograma e da data de entrega da versão final do TCC, preenchendo e assinando o Termo de Autorização para Entrega e Realização de Defesa Pública do TCC em conjunto com o orientador.

VIII. Entregar a versão final do TCC, conforme formato definido em edital de conclusão e apresentação de TCC, publicado pela coordenação do curso.

IX. Comparecer à Defesa Pública, conforme dia, horário e local, estabelecidos em edital de apresentação de TCC publicado pela coordenação do curso e apresentar seu trabalho a uma banca composta pelo orientador e mais dois professores pareceristas.

CAPÍTULO VI

O PRODUTO FINAL DO TCC A SER SUBMETIDO À AVALIAÇÃO

Art. 9º. O TCC será entregue e submetido à avaliação, em cada semestre letivo, conforme cronograma específico publicado pela coordenação do curso, observando os seguintes critérios:

§1º. A produção do componente curricular Trabalho de Graduação I cursado no 9º período, será entregue e avaliado da seguinte forma:

- a) O Projeto de Pesquisa será avaliado pelo(a) professor(a) supervisor(a) de TCC e pelo(a) orientador(a) do tema. Caso o projeto seja aprovado o(a) discente desenvolverá a pesquisa e dará início à elaboração da versão preliminar do TCC final.
- b) Para as pesquisas que envolvem seres humanos é obrigatório o encaminhamento do Projeto de Pesquisa ao Conselho de Ética em Pesquisa da FASETE, no prazo indicado por este conselho.
- c) Ao final do semestre letivo o(a) discente entregará a versão preliminar do TCC final, devendo conter mínimo de 50% (cinquenta), e será avaliado, em sua produção escrita, com



nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, pelo(a) professor(a) supervisor(a) de TCC e pelo(a) orientador(a) do tema.

d) A versão preliminar do TCC será entregue no protocolo da FASETE em 2(duas) vias impressão e encadernadas, e será postada a mesma versão em mídia digital, formato Word, no e-mail institucional disponibilizado no edital de TCC publicado pela coordenação do curso.

e) A reprovação do Projeto de Pesquisa, ao final do semestre, obrigará o(a) discente a repetir a disciplina Trabalho de Graduação I, no semestre seguinte, ficando impedido de cursar a disciplina Trabalho de Graduação II, no 10º período.

§2º. A produção do componente curricular Trabalho de Graduação II cursado no 10º período, será entregue ao final do semestre, no formato definido no semestre anterior, conforme os procedimentos estabelecidos:

a) O(a) discente entregará 3(três) cópias impressas e encadernadas, conforme normas do Manual de TCC da FASETE, e enviará a mesma versão em mídia digital, formato Word, ao e-mail institucional disponibilizado no edital de TCC publicado pela coordenação do curso,

b) O TCC entregue será submetido à verificação de plágio e, caso aprovado, organizar-se-ão os procedimentos e prazos de tramitação para a defesa pública.

§3º. A formatação gráfica dos produtos entregues nas disciplinas de Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II seguirão a normatização do Manual de Normatização da FASETE e a normatização específica para o curso de Enfermagem.

§4º. Todos os produtos referentes às disciplinas Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Coordenação do Curso de Enfermagem. Os trabalhos que forem entregues fora dos prazos determinados serão considerados REPROVADOS.

Art. 10. A Coordenação do Curso manterá e dará publicidade a manuais de apoio à produção dos trabalhos que deverão conter as regras, normas e prazos a serem atendidos pelos(as) discentes vinculados(as) às disciplinas relacionadas ao TCC.



Art. 11. A verificação de plágio em qualquer das etapas cursadas nas disciplinas Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II, ou mesmo, posteriormente à conclusão do curso pelo(a) discente, resultará em reprovação e punições disciplinares e criminais definidas pela legislação penal em vigor, com procedimentos estabelecidos em processo disciplinar instaurado pela FASETE.

CAPÍTULO VII

COMPOSIÇÃO E PROCEDIMENTOS DA BANCA EXAMINADORA DO TCC II

Art. 12. A Banca Examinadora, será indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) e nomeada pelo Conselho de Curso, sendo composta por 3 (três) integrantes, conforme os critérios abaixo:

- I. O primeiro integrante titular deverá ser obrigatoriamente o próprio professor orientador;
- II. O segundo integrante titular deverá ser escolhido dentro do corpo docente da FASETE;
- III. O terceiro integrante titular poderá ser outro professor da FASETE ou professor convidado de outra instituição de ensino superior;

§1º. Todos os membros da Banca Examinadora deverão apresentar titulação mínima de especialista.

§2º. Os membros da banca examinadora, a contar da data de sua designação, têm o prazo de trinta dias para procederem à leitura e análise do TCC.

§3º. O membro da banca examinadora, em caso de constatação de plágio ou qualquer outro motivo de impedimento da defesa pública, deverá comunicar seu parecer ao coordenador de curso e ao supervisor de TCC, por escrito, antes da publicação do edital de defesa do TCC, não sendo permitido o impedimento no momento da defesa pública.

§4º. Em caso de ausência de um dos membros da banca examinadora, caberá ao(a) Coordenador(a) do Curso convocar um membro suplente.

Artigo 13. São atribuições da Banca Examinadora:



- I. Avaliar e emitir parecer final referente à **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos trabalhos apresentados;
- II. Proferir correções e/ou sugestões quanto ao aspecto técnico-científico dos trabalhos avaliados;
- III. Contribuir para a formação acadêmico-científica do(a) discente.

CAPÍTULO VIII

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC II

Art.14. A apresentação do TCC procederá da seguinte forma:

- I. Visualização gráfica através de meio digital;
- II. Apresentação oral.

§1º. A apresentação do TCC ocorrerá na forma de defesa pública.

§2º. O tempo de apresentação será de 20 (vinte) minutos, sendo prorrogável por mais 5 (cinco) minutos, no máximo.

§3º. Cada membro da banca examinadora terá 10 (dez) minutos para realizar a arguição individual.

§4º O(a) discente terá o tempo de 20 (vinte) minutos para realizar sua defesa.

Art. 15. A banca examinadora, após o término da fase de arguição e defesa, terá 10 (dez) minutos para redigir o parecer final, de acordo com os critérios da Folha de Avaliação Final. O resultado deverá ser proferido pelo(a) orientador(a) presidente da banca examinadora da seguinte forma: **APROVADO** ou **REPROVADO**. Será considerado aprovado o(a) discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética destes critérios.

Parágrafo Único. Se a média final for inferior a sete (7,0), o(a) discente será reprovado. A disciplina não terá avaliação por meio de exame final.



Art. 16. A banca examinadora poderá indicar correções no texto, estas poderão ser realizadas em um prazo de até quinze (15) dias, sob a supervisão do orientador.

Parágrafo Único. Após o prazo estipulado o(a) discente entregará no protocolo da instituição uma cópia final em mídia digital, formato Word e PDF, e postará a mesma versão no e-mail da FASETE. Este procedimento é pré-requisito para a obtenção do diploma de graduação.

Art. 17. A aprovação nas disciplinas de Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II está condicionada à frequência mínima superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18. O(a) discente que não entregar a versão final do TCC ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, a critério do Conselho do Curso de Enfermagem, será automaticamente reprovado(a), podendo apresentar no trabalho no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado.

Parágrafo único. Somente em casos especiais como: doença, morte e doença de parente de primeiro grau, mediante atestado médico ou atestado de óbito, desde que o período não ultrapasse o ano letivo definido pelo Ministério de Educação (MEC), o acadêmico terá direito sobre o caput desse artigo.

Art. 19. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Conselho do Curso de Enfermagem, com recurso, em instância final, para o Conselho Superior.


Art. 20. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.



FASETE
FACULDADE SETE DE SETEMBRO
PAULO AFONSO - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
Recredenciada pela Portaria / MEC n.º 881/2016 - D.O.U. 15/08/2016
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal n.º 005.312-3

Paulo Afonso/BA, 14 de novembro de 2014.


Jacson Gomes de Oliveira

Presidente do CONSUP-FASETE
RESOLUÇÃO CONSUP – 040/2014